



**PREFEITURA DE ITAQUI - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOVAS REFERÊNCIAS

Do Objeto

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada de em dedetização e Desratização para as as Escolas de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil desta secretaria.

Vigência do contrato:

A vigência do contrato seja a partir da ordem de início da primeira dedetização, a cada 6 meses devemos realizar dedetizações em **todas as nossas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação** conforme solicitado pela Vigilância Sanitária que precisam estar munidos de tais comprovantes devido à cobrança do Ministério Público Federal.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou a execução dos serviços pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época, que demonstre no mínimo a realização de: - serviços de desinsetização e desratização.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto, características e quantidades compatível com o ora licitado.
2. Certidão de regularidade da empresa junto ao conselho regional competente, conforme RDC nº52/2009;
3. A empresa deverá ser especializada e com certificado contendo: grupo químico do produto utilizado, nome do produto, concentração de uso, quantidade de produto usado na aplicação.
4. Alvará Sanitário;
5. Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3.214/78 NR-7;

6. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3.214/78, Portaria SSST Nº 25/94 – NR9;
7. Atestado de visita, a ser realizada nos locais de execução dos serviços fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Este assinado por servidor responsável e por representante da empresa licitante ou certidão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.

Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Desinsetização, Desratização: garantia de 12 (Doze) meses após a aplicação do Produto químico, contado a partir da certificação de dedetização.

A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

DAS PENALIDADES:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer frete, imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) – multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

b) – advertência;

c) – multa compensatória, no valor de 10% do valor anual estimado da contratação;

d) – suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a 22 reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) – As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso;

g) – O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas

moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato;

h) – Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

i)– A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do Município;

j)– Se o contratado não possuir créditos a receber do Município, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

PAGAMENTO

O pagamento efetuado em até (30) dias, a contar da data de recebimento definitivo do serviço e aprovado os termos das Notas Fiscais.